



PARECER ÚNICO Nº 1022967/2014 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 1568/2001/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

EMPREENDEDOR: Martins e Pereira Ltda.	CNPJ: 25.100.207/0004-01
EMPREENDIMENTO: Martins e Pereira Ltda. – Posto Palmeiras	CNPJ: 25.100.207/0004-01
MUNICÍPIO: Teófilo Otoni	ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD69	LAT/Y 8023105	LONG/X 233385
--	----------------------	----------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Mucuri	BACIA ESTADUAL: Rio Mucuri
UPGRH: MU1 - Rio Mucuri	SUB-BACIA: Rio Todos os Santos

CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	CLASSE 3
-----------------------------	--	--------------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alex Sandro Lucciola Rosa Lucciola Engenharia	REGISTRO: CREA/MG – 61.615/D 09.337.749/0001-01
---	--

RELATÓRIO DE VISTORIA: 076/2013	DATA: 27/09/2013
--	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Josiany Gabriela de Brito – Analista Ambiental (Gestora)	1107915-9	
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental	1244287-7	
Davi Nascimento Lantelme Silva – Analista Ambiental	1181337-5	
Izabela Cristina Padilha – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1365689-7	
De acordo: Juliana Ferreira Maia – Diretor Regional de Apoio Técnico	1217394-4	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora de Controle Processual	1354357-4	



1. Introdução

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Martins e Pereira Ltda. preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 04/03/2013, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 0192661/2013, em 05/03/2013, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva.

Em 28/06/2013, após a entrega dos documentos, foi formalizado o Processo Administrativo nº 01568//2001/002/2013 para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.”, Classe 3, tendo como estudos apresentados RCA/PCA.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 24/09/2013 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 076/2013 no dia 27/09/2013.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 271/2013) em 09/12/2013 e reiterado em 26/05/2014 (of. SUPRAM-LM Nº 075/2014), dos quais toda a documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido.

Tabela 1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Número da ART/RRT	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART – CREA 1-41016770	Leandro Mangualde Ferreira	Engenheiro Civil	Diagnósticos Ambientais
ART – CREA 1-31145323	Alexandre Alves Costa Oliveira	Engenheiro Mecânico	Instalação e Operação de Sistema de Remediação
ART – CREA 142013000000988028	Alex Sandro Lucciola Rosa	Engenheiro Mecânico	Treinamento PC004-Básico Segurança Meio Ambiente, PC005-Brigadas de Incêndio e PC006-Plano Atendimento Emergências. Treinamento, Meio Ambiente, Relatório de Monitoramento Ambiental.
ART-CREA 142012000000893041	Lauro Fontes	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Execução do Teste de Estanqueidade para Elaboração de Laudo de Avaliação: Laudo n. 0381
ART-CREA 1420130000001084477	Alex Sandro Lucciola Rosa	Engenheiro Mecânico	Elaboração de RCA/PCA
ART-CREA 1420130000001560009	Alex Sandro Lucciola Rosa	Engenheiro Mecânico	Elaboração do Programa de Educação Ambiental - PEA

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento MARTINS E PEREIRA LTDA., localizado na Avenida Alfredo Sá, nº 2331 – Centro, no município de Teófilo Otoni, MG, ocupando uma área de aproximadamente 2880m², formalizou sua Licença de Operação Corretiva (LOC) para postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis,



enquadrando em Classe 3, conforme DN 74/04, com fins de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool.

O empreendimento opera no local há aproximadamente 41 anos e possui uma capacidade nominal de armazenagem de 120 m³, distribuídos em 4 tanques de 15m³-LDE, onde são estocados óleo diesel comum e óleo diesel S-50 e 2 tanques bipartidos de 30m³ –LDE instalados em 1995, sendo quatro pleno e dois bipartidos. As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente em: Cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento; setor de troca de óleo; área de descarga de combustíveis; área predial que abriga o escritório administrativo, depósito, restaurante e instalações sanitárias; área de lavagem de automóveis, estacionamento de caminhões e gerência.

O Posto é classificado como Classe 03, segundo a Tabela de Classificação de Postos de Serviço Conforme o Ambiente no entorno, da Norma Técnica ABNT / NBR N^o. 13.786/01, por possuir corpos naturais de água destinados a abastecimento público (Rio de Todos os Santos), rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone e energia elétrica) e rede de drenagem de águas pluviais e também atividade de risco (posto de abastecimento de combustíveis), num raio inferior a 100m a partir do seu perímetro.

O empreendimento possui um total de 7 bombas de combustível, sendo 04 bombas simples digital, 02 duplas digital e 1 do tipo eletrônica dupla, destinadas a abastecer os veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel. As bombas possuem em suas bases, câmaras de contenção (*sump*) estanques e impermeáveis, são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção de *boots* de vedação.

O serviço de troca de óleo dos veículos (motos, carros e caminhões) ocorre em áreas independentes no posto, sendo carros e motos em box próprio, e os caminhões através de duas rampas no pátio de abastecimento. O óleo queimado proveniente desta atividade, tanto de caminhões quanto dos carros e motos, são acumulados em um tanque subterrâneo com capacidade de 15000L, sendo, periodicamente, recolhido por empresas credenciadas. O transporte do óleo até o tanque de armazenamento é feito por carrinho/depósito móvel, no caso do óleo da troca de caminhões e motos, e por tubulação subterrânea de PAD o da troca dos carros.

O serviço de lavagem de veículos é realizado em box próprio. Utiliza-se xampu neutro para a lavagem de veículos. A área de abastecimento de veículos e a área de descarga possuem piso em concreto, sendo circundadas por canaletas de captação direcionando o fluxo até a caixa separadora óleo e água – SAO.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor provém parte captada de um poço artesiano com vazão outorgada e parte da concessionária local.

3. Caracterização Ambiental

O Posto Palmeiras, está localizado na zona urbana do município de Teófilo Otoni/ MG, estabelecido em um terreno plano, em seu entorno encontra-se ao norte o comércio local, a leste Policlínicas, Delegacia, Escola, ao Sul Concessionária de automóveis e aproximadamente a 350 metros o Rio Todos os Santos e a Oeste Taludes com vegetação rasteira e fragmentos de árvores nativas da região. Os efluentes do empreendimento são lançados na rede pública (esgoto) local.



O empreendimento pertence o setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-2, uma vez que se encontra a menos de 100 m de edifícios residenciais, poço de água para consumo doméstico e rua com galeria de esgotos e serviços.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Conforme informação prestada pelo empreendedor no FCEI, o empreendimento faz uso de recursos hídricos, autorizado pela Portaria nº. 1200/2012, conforme se extrai do site do SIAM: <http://outorga.meioambiente.mg.gov.br/outorga/portaria.php> e válida até 19/04/2017.

Portaria nº 01200/2012 de 18/04/2012. Autorização de direito de uso de águas públicas estaduais. Prc.15510/2010. Outorgante/Autorizante: Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro. Outorgada/Autorizatória: Martins & Pereira Ltda, CNPJ: 25.100.207/0004-01. Poço Tubular. Bacia Hidrográfica: Rio Todos os Santos. – UPRH: DO5. Ponto de captação: Lat. 17°52'25,0"S e Long. 41°31'39,0"W. **Vazão Autorizada (m³/h): 2,0. Finalidade: Consumo humano e lavagem de veículos, com o tempo de captação de 12 horas/dia e 12 meses/ano. Prazo: 05 (cinco) anos, a contar do dia 19/04/2012, com possibilidade de renovação, na forma regulamentar.** Município: Teófilo Otoni. Obrigação da Outorgada/Autorizatória: Respeitar as normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como cumprir integralmente as condicionantes descritas na portaria. Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro – Maria Helena Batista Murta - Por delegação de competência do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável nos termos previsto na Resolução SEMAD nº 1280, de 04/03/2011. (g.n)

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Com base na caracterização dos impactos ambientais gerados pelas atividades de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- **Efluentes líquidos:** O carreamento de líquidos contaminados pelas águas pluviais, limpeza do Posto e lavagem dos automóveis, assim como, o lançamento de efluentes de esgoto sanitário e industriais possibilitando a contaminação do curso d'água local;

Medidas mitigadoras: O controle ambiental dos efluentes líquidos provenientes das áreas de bombas e demais áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos pelo Posto Palmeiras é realizado por intermédio de canaletas de captação, interligadas a um Separador de Água e Óleo – SAO, tipo API. No separador API o óleo se acumula na superfície da lâmina líquida por possuir gravidade menor que a água, e os sólidos contendo óleo sedimentam no fundo do separador. O óleo é captado por canaletas e encaminhado a uma caixa de captação, para posterior coleta para reciclagem por empresa regularizada ambientalmente. Após a passagem pelo SAO, o efluente do Posto Palmeiras é descartado na tubulação de esgotos da rede pública municipal. O posto também possui canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas e ao redor do



SASC, interligados com a caixa separadora de água e óleo – SAO. Fica condicionado o Programa de Automonitoramento, conforme descrito no Anexo II.

- **Geração de Resíduos Sólidos:** Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos, tais como: lixo doméstico e resíduo de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e os filtros de ar (consideradas pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe – 1” ou “Resíduos Perigosos”);

Medidas mitigadoras: Os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município. Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas, filtros de óleo, embalagens de lubrificantes e aditivos, panos/estopas contaminadas por óleo, borra oleosa de caixas separadoras de água e óleo, são enviados para ambientalmente regularizada para recepção destes resíduos. Fica condicionado o Programa de Automonitoramento, conforme descrito no Anexo II.

- **Emissões Atmosféricas:** Através de emissão de gases na atmosfera no abastecimento de combustível dos automóveis e no descarregamento de combustível nos tanques de estocagem subterrânea.

Medidas mitigadoras: Possui sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

- **Saúde:** O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes (produtos cancerígenos).

Medidas mitigadoras: O controle ambiental dos efluentes líquidos provenientes das áreas de bombas e demais áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos pelo Posto Palmeiras é realizado por intermédio de canaletas de captação, interligadas a um Separador de Água e Óleo – SAO, tipo API.

- **Contaminação do Solo:** Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas no perfil do solo, com a consequente contaminação.

Medidas mitigadoras: A pavimentação das áreas de abastecimento e lavagem de veículos é concretada e impermeabilizada. O empreendimento, assim como o lavador de veículos possuem canaletas ao redor que direcionam o efluente para a caixa separadora de água e óleo, SAO, que é exclusiva deste setor. São realizados teste de estanqueidade nos tanques e linhas de acordo com a legislação, sendo que estes são de parede dupla. Possui câmara de contenção (*sump*) instalada nas bocas de descarga dos tanques, sob as unidades abastecedoras e filtro de diesel, válvula de retenção junto à sucção das bombas instaladas, além das tubulações e conexões serem de PEAD para linhas enterradas. Possui instalação de descarga tipo selada, instalação de câmara de



contenção nas bocas-de-visita dos tanques e de válvula anti-transbordamento nas bocas de descarga dos tanques.

Após análise do projeto e vistoria realizada no local, comprovou-se que o empreendimento cumpre as exigências contidas na legislação vigente. Foi realizada pelo empreendimento a Investigação do Passivo Ambiental, onde foram executadas perfurações e sondagens, acompanhadas de medições de compostos orgânicos voláteis (VOC), e coletadas amostras de solo e água, que permitiram a verificação da presença de hidrocarbonetos no solo e lençol freático local, tendo as perfurações P-04 a 0,5, 1,0 e 1,5 m e P-07 a 0,5 e 1,0 m apresentado concentração de VOC de 11000 ppm, estando acima do permitido (500 ppm), sendo condicionado a apresentar técnica de remediação que está sendo utilizada para a remoção da fase livre e os resultados das análises efetuadas, descrito no Anexo I do Parecer Único Nº 055196/2007.

O empreendimento apresentou o último teste de estanqueidade realizado em 06/12/2012 encontrando-se todos os tanques estanques, acompanhado da ART do responsável técnico e Laudos/certificados de calibração dos equipamentos utilizados. Será condicionada a apresentação dos testes de estanqueidade, bem como dos relatórios periódicos da remediação (Cond. 04, Anexo I deste parecer).

Foi realizado o treinamento básico em Segurança do trabalho e Meio Ambiente – PC004 e para Formação da Brigada de Incêndio – PC005, dos funcionários, em 10 e 11/12/12 e 21 e 22/01/13, conforme cópias dos certificados dos funcionários apresentados.

O empreendedor apresentou Laudo de Liberação das Instalações de Esgotamento nº. 001136053354 de 20/01/2014 aprovando os itens vistoriados. Foi solicitada declaração de anuência da concessionária local para que o empreendimento possa lançar seus efluentes sanitários na rede pública ou projeto hidrosanitário para o tratamento desses efluentes, apresentada pelo empreendedor (Comunicação Externa nº 053/2014 – DTBM). Os efluentes industriais, da CSAO, só podem ser lançados se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na legislação vigente, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento, conforme definido no Anexo II.

Após análise da documentação e das medidas mitigadoras apresentadas pelo empreendimento para dar continuidade ao processo de Licença de Operação Corretiva solicitada junto a SUPRAM – LM, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo minimizados de forma adequada, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes.

6. Programas e/ou Projetos

- **Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas Procedimentos Operacionais:** o Plano de Manutenção do Posto Palmeiras tem por estabelecer os procedimentos básicos, visando garantir a operacionalidade equipamentos e sistemas de forma confiável, reduzindo os riscos de incidentes. São previstas no presente Plano a execução de manutenções e preventivas, constituindo-se apenas de uma metodologia complementar, em hipótese alguma exclui o empreendimento ao atendimento as demais de manutenção de equipamentos, previstas pelos órgãos controladores governamentais e das próprias distribuidoras. Prevê-se:



a) Organização da Equipe de Manutenção:

- Coordenador Geral (Proprietário ou Gerente do Posto);
- Equipe de Manutenção ou Terceiros;
- Grupos de Apoio Logístico, assessorias técnica e de comunicação.

b) Atribuições e Responsabilidades dos envolvidos

c) Manutenção Preventiva Periódica Programada

A manutenção periódica programada contempla as ações preventivas, objetivando-se preservar as condições operacionais dos equipamentos e sistemas, conforme quadro descritivo apresentado no PCA.

• **Programa de Treinamento Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes:**

o presente Programa de Treinamento tem por objetivo promover a capacitação do pessoal em operação e manutenção dos equipamentos e sistemas de controle, bem como no tocante a resposta a incidentes, conforme previsto nos respectivos Planos. Todo o treinamento será registrado em um Formulário de Treinamentos Realizados, o qual contemplará os seguintes dados:

- Identificação da Instalação;
- Nome do Curso / Treinamento;
- Objetivos;
- Conteúdo Programático;
- Métodos, Técnicas e Equipamentos Utilizados;
- Identificação dos Participantes;
- Docentes;
- Período e horário de realização;
- Local de treinamento;

• **Plano de resposta a incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes (PAE PC 006):**

atualmente o Posto Palmeiras possui instalado um sistema de remediação instalado e em operação. Anexo "Relatório de Operação e Monitoramento do Sistema de Remediação" do PCA. Cada Poço de Monitoramento e extração - PME é ligado à raiz de sucção através de tubulações subterrâneas, possuindo uma válvula esférica (registro) correspondente no interior de cada câmara de calçada. A escolha do PME a ser bombeado é feita através da abertura e fechamento destes registros. O sistema permite o bombeamento de até 03 PMEs de uma só vez. A definição destes PMEs se dará de acordo com a necessidade e comportamento da pluma de fase livre.

O quadro de comando do SRM/MBM possui sensores reguláveis capazes de determinar o período de operação e pausa no bombeamento. O equipamento oferece possibilidades de programação dos ciclos que são alteradas de acordo com as características, necessidades ou ciclo hidrogeológico.

Através de um compressor de anel líquido, um vácuo é gerado no sistema e todo o efluente é destinado para um tanque pulmão. Após a realização deste ciclo, o vácuo é interrompido e passa-se para o tratamento do efluente captado. O tratamento consiste na separação da porção óleo e água



do efluente bombeado. Isto se dá através de um conjunto separador de água e óleo dotado de placas coalescentes. O equipamento está disposto em uma gaiola metálica devidamente trancada, sinalizada com placas de alerta, sistema de combate a incêndio, iluminação e telefones de contato.

• **Programa de Educação Ambiental:** visa incidir diretamente na sensibilização dos funcionários acerca da necessidade de proteger o meio ambiente através da sua própria atuação na empresa onde trabalha, por meio de atividades específicas de Educação Ambiental baseando-se nas características da empresa e os impactos negativos que o empreendimento poderia causar no meio ambiente. Estes trabalhadores devem ser também multiplicadores deste trabalho, contribuindo indiretamente na educação ambiental da família e da rede de relacionamento.

O empreendedor prevê a duração do programa de 3 (três) anos, após este período, serão analisados os resultados atingidos e o programa passará por uma reelaboração, partindo da nova realidade e dos resultados atingidos. Neste caso, será condicionado ao empreendedor a apresentação do programa atualizado após as devidas adequações que se fizerem necessárias. (cond. 07, Anexo I).

O programa visa os seguintes objetivos específicos:

- Desenvolver um processo de reflexão dos trabalhadores quanto ao meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos, destacando aqueles que se vinculam diretamente com a produção da empresa;
- Reconhecer os possíveis impactos negativos e positivos que o processo de produção pode causar no entorno da empresa e o papel que cada um pode ter na minimização deles;
- Desenvolver atividades de propaganda e publicidade de campanhas de Marketing nos meios de divulgação locais e regional para que a sociedade conheça o trabalho ambiental que a empresa desenvolve.

A metodologia a ser desenvolvida consiste na elaboração de um Programa de Educação Ambiental que leve em consideração ações específicas, tanto para os funcionários diretos do empreendimento, quanto para aqueles que podem ser considerados indiretos ou terceirizados. Nele se estabelecerão linhas de trabalho e metas a serem atingidas, sempre em função direta dos objetivos apresentados anteriormente.

O PEA estará dividido em dois projetos, um para cada tipo de funcionários, nos quais se estabelecerão etapas que contêm ações específicas a serem desenvolvidas. As primeiras etapas serão comuns para cada projeto, já que abrangem aspectos gerais do Programa. Sendo estas:

- ETAPA 01 – Discussão do programa com a direção da empresa
- ETAPA 02 - Determinação da equipe interna de trabalho na fábrica
- ETAPA 03 - Apresentação do programa
- ETAPA 04 - Quadro ambiental
- ETAPA 5 A - Propaganda gráfica geral - Projeto para funcionários diretos (A)
 - Elaboração de uma cartilha de bolso que será entregue a cada funcionário.
 - Elaboração de materiais de apoio para atividades.
- ETAPA 5 B. Propaganda gráfica geral - Projeto para funcionários indiretos (B)



- ETAPA 6 A. Palestras, dinâmicas e vídeos - Projeto para funcionários diretos (A)
- ETAPA 6 B. Palestras, dinâmicas e vídeos - Projeto para funcionários indiretos (B)
- ETAPA 7. Reuniões de análise
- ETAPA 8. Relatórios
- ETAPA 9. Divulgação do trabalho na comunidade
- ETAPA 10 – Monitoramento e Avaliação

7. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulado por MARTINS E PEREIRA LTDA (Posto Palmeiras) para a atividade de posto revendedor de combustíveis (DN COPAM n.º 74/04, Cód. F-06-01-7), com capacidade de armazenagem de 120m³ em empreendimento localizado na área urbana do município de Teófilo Otoni, Minas Gerais.

As coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento são aquelas apresentadas no documento de fls. 13: Latitude 17° 51' 52,8" S e Longitude 41° 31' 01,9" W (DATUM:SAD 69).

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI)¹, bem como o requerimento de licença de operação corretiva são de responsabilidade do Senhor Hugo Vinícius Silva, com procuração nos autos para representar o empreendedor, conforme documento de fl. 09. Juntou-se cópia do Contrato Societário da Empresa, cuja administração verifica ser dos sócios cotistas Semar Martins Pereira e Maria de Jesus Campos Pereira, conforme fl. 27 dos autos.

Requerimento de Licença de Operação (LO) apresentado à fl. 12, tendo sido posteriormente retificado para requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC), à fl. 499.

Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI n.º 942896/2012-B) que instrui o presente Processo Administrativo de LOC n.º 1568/2001/002/2013.²

A Empresa apresentou comprovante de inscrição emitido pelo site a Receita Federal e comprovante de inscrição perante a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, constando como ativa a sua situação cadastral (fls. 22/23)

Os documentos juntados aos autos (FCEI e Relatório Histórico do PCA) demonstram que o empreendimento opera tal atividade desde 10.01/1985. Extrai-se, também, pelas informações prestadas que para o exercício da atividade pleiteada faz-se necessário o uso de recurso hídrico, cuja descrição encontra-se em tópico apartado neste Parecer Único (PU).

Depreende-se da análise do FCEI que o empreendimento não se encontra localizado no interior e tampouco no entorno de Unidade de Conservação. Ademais, não haverá supressão ou intervenção em vegetação nativa ou em Áreas de Preservação Permanente.

Cumpra salientar que não se aplica a exigência de reserva legal prevista no art.12 da Lei 12.651/2012 (Novo Código Florestal), pois que o empreendimento localiza-se na área urbana do município de Teófilo Otoni, Minas Gerais.

¹ O FCEI foi retificado duas vezes em atendimento aos ofícios de solicitação de informações complementares.



O local onde se localiza o empreendimento, com área total de 21.630,43 m², sendo 2.022,99 m² de área edificada é de propriedade do Empreendedor Martins Pereira LTDA, conforme Certidão emitida pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis de Teófilo Otoni às fls. 39/40.

Declaração da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente, a Senhora Sônia Doralice Neiva Lara (fl. 14), informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. Juntou-se Ata da sessão que nomeia o prefeito municipal (fl. 15) e Portaria nº 001 de janeiro de 2013, que nomeia a Senhora Sônia Doralice Neiva Lara para as funções do cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente (fls. 16/17)

Consta o conteúdo digital do processo originalmente formalizado, assim como o conteúdo digital do pedido de informações complementares e declaração (fl. 19) informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo.

Foi apresentado cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), série nº. 042709, com validade até 12/07/2019 (fl. 588) bem como cópia do Certificado de Posto Revendedor de Combustíveis emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). Consta ainda Carta de Anuência da Concessionária Local, relativo ao lançamento dos esgotos domésticos e afluentes industriais tratados na rede pública (fl.590).

O empreendedor juntou cópia dos certificados de coleta de óleo usado ou contaminado das empresas devidamente licenciadas ambientalmente: LWART – Lubrificantes LTDA, PROA Resíduos LTDA e certificados de destinação de resíduos classe I da Empresa UMWELT BRASIL LTDA.

Em atendimento as informações complementares o empreendedor apresentou Programa de Educação Ambiental para os funcionários do empreendimento e a respectiva ART. (fls. 453/480).

Em obediência ao princípio da publicidade estabelecido no art. 37 da Constituição da República, o pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, Jornal Diário do Mucuri, com circulação no dia 22/03/2013 (fl. 20) e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 26/07/2013.

Juntou-se cópia do Certificado de Regularidade (CR) referente ao Cadastro Técnico Federal (CTF) da empresa requerente, do consultor ambiental, o Senhor Alex Sandro Lucciola Rosa e a Empresa de Consultoria Ambiental RM & LUCCIOLA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Vistoria realizada no local do empreendimento no dia 27/09/2013, conforme Relatório de Vistoria nº 076/2013 de fls. 402. Quando da vistoria realizada constatou-se que o empreendedor operava sem a devida licença ambiental ou amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, razão pela qual se lavrou o Auto de Infração nº. 164540/2013 de fls. 411/412, e auto de fiscalização 036/2013, de fl. 410.

Conforme se verifica da Certidão n.º 0953966/2014, emitida pela Supram Leste Mineiro em 23/09/2014, não há débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental. (fl. 594)

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio dos Documentos de Arrecadação Estadual (DAE) apresentados (fls. 21 e 583). Já os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.



Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

7.1 Do Termo de Ajustamento de Conduta

Conforme já mencionado neste Parecer Único, o Empreendimento foi autuado por operar sem licença, e como forma de dar continuidade ao exercício de suas atividades, solicitou a esta Superintendência a firmação de um Termo de Ajustamento de Conduta, assinado em 11/04/2014, onde a Empresa se propôs a apresentar ao órgão ambiental, no prazo de 30 (trinta) dias, o último relatório técnico de operação e monitoramento do sistema de remediação, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pelo sistema e/ou elaboração do relatório, sob pena de suspensão das atividades, multa, e encaminhamento de cópia do processo ao Ministério Público. Em maio de 2014 o empreendedor apresentou o relatório de operação e monitoramento solicitado, e o cumprimento da medida imposta por este Órgão Ambiental foi considerado, até o presente momento, satisfatório.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Martins e Pereira Ltda. – Posto Palmeiras da Martins e Pereira Ltda. para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.”, no município de Teófilo Otoni/MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



9. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

10. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Martins e Pereira Ltda. – Posto Palmeiras.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Martins e Pereira Ltda. – Posto Palmeiras.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Martins e Pereira Ltda. – Posto Palmeiras.



ANEXO I - Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Martins e Pereira Ltda. – Posto Palmeiras

Empreendedor: Martins e Pereira Ltda.
Empreendimento: Martins e Pereira Ltda. – Posto Palmeiras
CNPJ: 25.100.207/0004-01
Município: Teófilo Otoni
Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 1568/2001/002/2013
Validade: 06 (seis) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar <u>anualmente</u> comprovação da execução dos programas descritos no Item 6 deste parecer, sob a forma de Relatório Técnico-fotográfico, acompanhado dos documentos comprobatórios (certificados, laudos, etc.).	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Apresentar Relatórios Técnicos periódicos de Operação e Monitoramento do Sistema de Remediação, acompanhado da ART (original ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo sistema e/ou elaboração do relatório.	Semestralmente
04	Realizar os Testes de Estanqueidade conforme previsto na legislação e enviar <u>anualmente</u> à SUPRAM LM os relatórios apresentando os resultados obtidos, acompanhado da ART (original ou cópia autenticada) do responsável técnico.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
05	Apresentar <u>anualmente</u> cópia do Certificado de Treinamento dos Funcionários do empreendimento a SUPRAM-LM, de acordo com PC 004, 005 e 006, contendo nome completo de cada funcionário, conteúdo programático e a ART (original ou cópia autenticada) do profissional que ministrou o curso.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
06	Enviar <u>anualmente</u> à Supram-LM relatório técnico contendo os resultados das medições de ruídos efetuadas. As amostragens deverão atender às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990, Resolução CONAMA n.º 01/1990, na NBR-ABNT 10.151/2000 e aos limites impostos pela Lei Estadual nº 7.302/1978 e NBR-ABNT 10.152/2000. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011, contendo a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva ART (original ou cópia autenticada).	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
07	Apresentar Programa de Educação Ambiental <u>atualizado</u> , após as devidas adequações que se fizerem necessárias, conforme previsto na descrição do referido programa no item 6 deste parecer.	03 anos após a concessão Licença de Operação Corretiva
08	Executar o “Programa de Educação Ambiental” aprovado pela Supram-LM. Apresentar <u>anualmente</u> relatório técnico/fotográfico comprovando a execução do mesmo, acompanhado dos devidos documentos comprobatórios (panfletos, cartazes, etc.).	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II - Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Martins e Pereira Ltda. – Posto Palmeiras

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.





ANEXO III

Relatório Fotográfico do Empreendimento Martins e Pereira Ltda. – Posto Palmeiras



Foto 01. Local de instalação do sistema de remediação.



Foto 02. Pista de Abastecimento.



Foto 03. Troca de Óleo Automóvel.



Foto 04. Troca de Óleo Caminhões.